

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 08, de 06 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores da Prefeitura Municipal de Xamburé e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica definido em R\$ 3.203,00 (três mil e duzentos e três reais) o piso salarial mínimo a ser pago aos Técnicos de Enfermagem, servidores da Prefeitura Municipal de Xamburé/PR.

Art. 2º. Fica definido em R\$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais) o piso salarial mínimo a ser pago aos Pedreiros, servidores da Prefeitura Municipal de Xamburé/PR.

Art. 3º. Fica definido em R\$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais) o piso salarial mínimo a ser pago aos Operadores de Máquinas Pesadas, servidores da Prefeitura Municipal de Xamburé/PR.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Xamburé, 06 de fevereiro de 2023.


DÉCIO JARDIM
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 08, de 06 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que “Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores da Prefeitura Municipal de Xamburé e dá outras providências”.

A Constituição Federal preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art.1º, IV), e em consequência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art.6º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

É certo que o salário dos Técnicos de Enfermagem, Pedreiro e Operador de Máquinas estão defasados em relação à responsabilidade da atividade desenvolvida e em relação a outras prefeituras vizinhas.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município.

Diante da brevidade que o assunto requer, solicita a apreciação do projeto de lei em regime de urgência, conforme estabelece o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal n.º 01/2020.

Certo de que mais uma vez esse Legislativo irá atender nossa reivindicação, aproveitamos do ensejo para renovar-lhes os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


DÉCIO JARDIM
Prefeito

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Tendo em vista o cumprimento do Inciso I do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) demonstram-se a situação em 31/12/2022.

Foi solicitado pelo Departamento Jurídico deste Município a situação com relação ao limite com folha de pagamento para READEQUAÇÃO SALARIAL dos efetivos do Município de Xambrê, nos cargos de **Técnico de Enfermagem** - 09 funcionários (Vencimento base: R\$ 3.203,00/mês); **Pedreiro** - 05 funcionários (Vencimento base: R\$2.970,00/mês) e **Operador de Maquina Pesada** - 03 funcionários (Vencimento base: R\$2.970,00/mês),

Cargo	sal + insalubridade	Novo Salario	Atual sal + insalubridade	Diferença a incrementar	Numero de Funcionários	Total Mensal
Venc. Tec Enferm	R\$3.203,00+R\$342,00	R\$ 3.545,00	R\$ 2.109,61	R\$ 1.435,39	9	R\$ 12.918,51
Venc. Pedreiro	R\$2.970,00+R\$342,00	R\$ 3.312,00	R\$ 2.646,40	R\$ 665,60	5	R\$ 3.328,00
Venc. Op. Maquina	R\$2.970,00+R\$342,00	R\$ 3.312,00	R\$ 2.282,07	R\$ 1.029,93	3	R\$ 3.089,79

Apuração de Despesa anual

R\$	19.336,30
N de Funcionarios	17
Total Mês	R\$ 19.336,30

Verba	Apuração	Despesa Anual
1 - Salario	salario x 12	R\$ 232.035,60
2 - Decimo Terceiro	salario x 1	R\$ 19.336,30
3 - Terço de Férias	salario x 0,33	R\$ 6.445,43
4 - RPPS patronal	1+2+3x0,14	R\$ 36.094,43
5 - Total Anual	1 + 2 +3 + 4	R\$ 293.911,76

SITUAÇÃO em 31/12/2022	VALOR
Gasto com Pessoal	13.749.618,81
Receita Corrente	31.736.441,88
% em Relação as Receitas Correntes	43,32%

Evolução da RCL		
dez/21	R\$	29.643.044,11
dez/22	R\$	31.736.441,88
% Evolução da RCL		7,06%
Previsão para proximos períodos		3,50%

Considerando a evolução da Receita Corrente Líquida dos dois últimos exercícios (7,06%), no entanto, por cautela, e em virtude da recessão e instabilidade do mercado financeiro pelo país e o mundo, incrementamos um percentual de 3,50 % para a receita corrente líquida futura para previsão dos proximos períodos, e caso a RCL apresentar variação positiva, o impacto será atenuado.



SITUAÇÃO ATUAL (considerando o reajuste anual dos servidores na ordem de 8,91%)

	Exercício 2019	Exercício 2020	Exercício 2021	Exercício 2022 (atual)	Exercício 2023 Previsão	Exercício 2024 Previsão	Exercício 2025 Previsão
Gasto Total com Pessoal	R\$ 8.849.168,48	R\$ 8.888.492,64	R\$ 11.344.380,19	R\$ 13.749.618,81	R\$ 14.974.709,85	R\$ 15.686.008,56	R\$ 16.391.878,95
R C L Prevista	R\$ 21.733.698,90	R\$ 22.217.368,48	R\$ 29.643.044,11	R\$ 31.736.441,88	R\$ 32.847.217,35	R\$ 33.996.869,95	R\$ 35.186.760,40
% em Relação a RCL	40,72%	40,01%	38,27%	43,32%	45,59%	46,14%	46,59%

Considerando apenas a diferença dos valores atuais e o proposto temos:

	Unid	Aplicação	Valor	Total Anual
Vencimentos:	12	meses	R\$ 19.336,30	R\$ 232.035,60
Decimo Terceiro	1	mês	R\$ 19.336,30	R\$ 19.336,30
Terço de Férias	0,33	1/3	R\$ 6.445,43	R\$ 6.445,43
RPPS Patronal	11		R\$ 6.316,52	R\$ 36.094,43
Total			R\$	293.911,76

	Exercício 2019	Situação Nova Exercício 2020	Exercício 2021	R\$ Exercício 2022 (atual)	Exercício 2023 Previsão	Exercício 2024 Previsão	Exercício 2025 Previsão
Gasto Total com Pessoal	R\$ 8.849.168,48	R\$ 9.444.137,42	R\$ 11.344.380,19	R\$ 13.749.618,81	R\$ 15.268.621,61	R\$ 15.993.881,13	R\$ 16.713.605,78
R C L Prevista	R\$ 21.733.698,90	R\$ 23.705.427,14	R\$ 29.643.044,11	R\$ 31.736.441,88	R\$ 32.847.217,35	R\$ 33.996.869,95	R\$ 35.186.760,40
% em Relação a RCL	40,72%	39,84%	38,27%	43,32%	46,48%	47,05%	47,50%

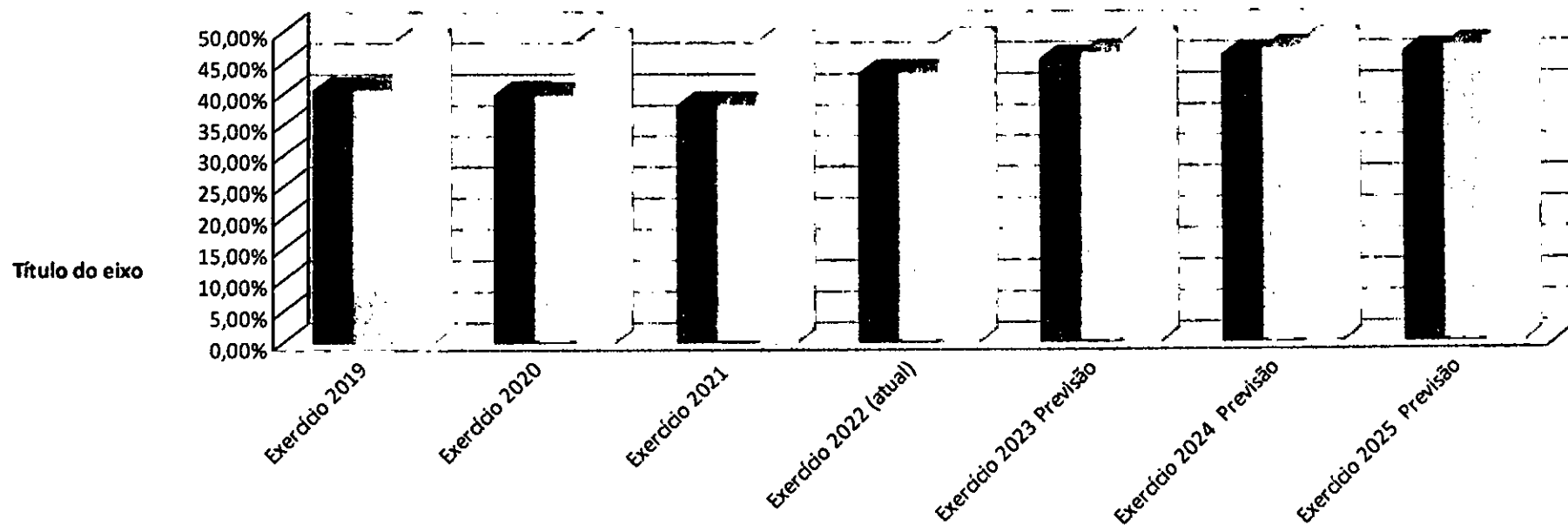
Considerando um reajuste da despesa com pessoal, no índice inflacionário (Estimativa/meta do Banco Central) para cada exercício, sendo, para 2022, o índice já divulgado é de 5,93%; Para 2023, a meta é de 3,25%, com margem de 1,5 (taxa de 1,75 a 4,75%). Para 2024, a meta é de 3%, com margem de 1,5 (taxa de 1,50 a 4,50%).

Exercício	2022	2023	2024
Inflação	5,93%	4,75%	4,50%

Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	48,60%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30%
Limite máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	54,00%



Limite de Alerta



A situação demonstra que os futuros valores gastos com a readequação salarial dos servidores em questão; e, considerando o aumento da RCL em 3,00% para os próximos períodos, prevê que o percentual de Gastos com pessoal do Município de Xambê, permanecerá abaixo dos limites permitidos por Lei que é de 54%, no entanto, com 47,50 estará muito próximo do Limite de Alerta do TCE/PR, necessária se faz tomar certa prudência com relação a contratação dos candidatos aprovados em concurso publico, gratificações, horas extras, bem como outras remunerações sobre a folha de pagamento, pois estes não estão considerados no calculo.

Xambê, 06 de Fevereiro de 2023

José dos Santos Silva
CRC 055095/O-PR